



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018
PROCESSO SA/DL Nº 134/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor Adair Teixeira, Secretário de Administração, RG: 5.305.063-0 e CPF nº 594.044.698-15, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “**MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME**” inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.099.184/0001-17, sediada na Rua João Rabelo Junqueira, nº 104, Vila Três Irmãos, da cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, CEP 13890-000, telefone (19) 3642 1544, e-mail: marinho@mscdistribuidora.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 86/2017, representada pelo seu proprietário, senhor Mário Sérgio Caslini, portador do RG nº 8.763.295 e CPF nº 718.139.778-87, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



Item	Descrição	Unid	Quant Estimada	Marca Ofertada	Valor Unitário Ofertado	Valor Subtotal
13	Contactador corrente alternado tripolar LC1 D65 ampéres M7 220 v 50/60 hz	Unid	45	Lukma	95,90	4.315,50
15	Cabo PP 2 x 1,5 mm cobre tempera mole flexível isolamento cloreto de polivinila 70°C cobertura PVC/ST1 BWF 750V NBR 13249 diâmetro do Condutor 1,50mm peso 88,33 g/m Classe 5, INMETRO e PBQP o metro	Metro	2.000	Indusflex	1,39	2.780,00
16	Cabo PP 2 x 2,5 mm cobre tempera mole flexível isolamento cloreto de polivinila 70°C cobertura PVC/ST1 BWF 750V NBR 13249 diâmetro do Condutor 1,94mm peso 125,53 g/m Classe 5, INMETRO e PBQP o metro	Metro	2.000	Indusflex	1,89	3.780,00
17	Cabo PP 3 x 2,5mm cobre tempera mole flexível isolamento cloreto de polivinila 70°C cobertura PVC/ST1 BWF 750V NBR 13249 diâmetro do Condutor 1,94mm peso 158,61 g/m Classe 5, INMETRO e PBQP o metro	Metro	2.000	Indusflex	2,97	5.940,00
22	Cabo flexível 4,0 mm atox auto extingüível condutor extra flexível classe 5 isolamento dupla camada de borracha 750 v EPR enchimento polímero não halogenado NBR 60332-3-24 baixa emissão de fumaça , temperatura ambiente + 60 ° - 5 ° C	Metro	500	Wireflex	1,41	705,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



24	Cabo flexível 10,0 mm atox auto extingüível condutor extra flexível classe 5 isolação dupla camada de borracha 750 v EPR enchimento polímero não halogenado NBR 60332-3-24 baixa emissão de fumaça , temperatura ambiente + 60 ° - 5 ° C	Metro	200	Wireflex	3,55	710,00
26	Cabo flexível 25 mm atox auto extingüível condutor extra flexível classe 5 isolação dupla camada de borracha 750 v EPR enchimento polímero não halogenado NBR 60332-3-24 baixa emissão de fumaça , temperatura ambiente + 60 ° - 5 ° C	Metro	200	Wireflex	8,42	1.684,00
56	Disjuntor bipolar 100 ampéres	Unid	35	Lukma	29,85	1.044,75
63	Disjuntor tripolar 70 ampéres	Unid	35	Lukma	25,99	909,65
116	Rolo de 100 m cabo cobre tempera mole flexível 2,5 mm isolação cloreto de polivinila 70°C BWF 750V NBR NM 247-3 diâmetro do Condutor 1,94mm peso 31,33 g/m Classe 5, INMETRO e PBQP	Unid	39	Indusflex	68,65	2.677,35
117	Rolo de 100 m cabo cobre tempera mole flexível 1,5 mm isolação cloreto de polivinila 70°C BWF 750V NBR NM 247-3 diâmetro do Condutor 1,50mm peso 19,87 g/m Classe 5, INMETRO e PBQP	Unid	39	Indusflex	43,93	1.713,27
119	Rolo de 100 m cabo cobre tempera mole flexível 6mm isolação cloreto de polivinila 70°C BWF 750V NBR NM 247-3 diâmetro do Condutor 2,45mm peso 45,34 g/m Classe 5, INMETRO e PBQP	Unid	39	Indusflex	172,81	6.739,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



123	Rolo de 100 m cabo cobre tempera mole flexível 35 mm isolação cloreto de polivinila 70°C BWF 750V NBR NM 247-3 diâmetro do Condutor 8,21mm peso 343,50 g/m Classe 5, INMETRO e PBQP	Unid	14	Indusflex	929,10	13.007,40
124	Rolo de 100 m cabo cobre tempera mole flexível 50 mm isolação cloreto de polivinila 70°C BWF 750V NBR NM 247-3 diâmetro do Condutor 9,86mm peso 491,70 g/m Classe 5, INMETRO e PBQP	Unid	14	Indusflex	1.481,62	20.742,68
VALOR TOTAL						66.749,19

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A FORNECEDORA deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a FORNECEDORA se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no Almoxarifado Municipal, na Rua Ananias de Carvalho, nº 1546, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390
Telefone: (16) 32443113



E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 19 de janeiro de 2018.

Adair Teixeira
PREFEITURA

Mário Sérgio Caslini
PRESTADORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0